



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 463/97

Súmula: Estabelece número de vagas, dentro da Lei Orgânica dos Profissionais de Educação Básica do Município de Juína - Lei n. 429/96, de 20/12/96, com as alterações introduzidas pela Lei n. 440/97, de 15/04/97.

Dr. SAGUAS MORAES SOUSA, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1o - Fica estabelecido, dentro da Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína - Lei n. 429/96, de 20/12/96, com as alterações introduzidas pela Lei n. 440/97, de 15/04/97 - o seguinte número de vagas:

CARGO:	NIVEL:	HABILITACAO:	VAGAS:
Professor	1	Art. 9o da Lei n. 429/96	150
Professor	2	Art. 9o da Lei n. 429/96	30
Professor	3	Art. 9o da Lei n. 429/96	20
Professor	4	Art. 9o da Lei n. 429/96	05

Art.2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 17 de setembro de 1997.

Saguas Moraes Sousa
Saguas Moraes Sousa
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio
público por afixação no
local de costume na mesma
data.